



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Campus Bom Jesus da Lapa  
BR 349 - Km 14 - Zona Rural, Caixa Postal 34 - CEP 47600-000 Bom Jesus da Lapa / Ba  
Telefones: (77) 3481-4513 / 3481-2521 E-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

**PORTARIA Nº 43, DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

Estabelece horário especial de funcionamento do Câmpus durante o período de recesso acadêmico no mês de junho.

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Câmpus Bom Jesus da Lapa, no uso de suas atribuições e de conformidade com a subdelegação de competência prevista na Portaria n.º 446, de 19/03/2018, publicada no DOU de 20/03/2018, considerando:

- O Decreto n.º 9.741/2019;
- O Decreto n.º 8.540/2015;
- O Recesso Acadêmico previsto nos Calendários Acadêmicos 2019;
- O Memorando Circular n.º 022/2018/DGP/IFBAIANO e
- O Ofício n.º 213/2019/GAB/CAMPUSBJL/IFBAIANO, de 18 de junho de 2019, que solicita autorização para funcionamento do Câmpus em horário especial durante o período do recesso acadêmico e férias docentes no mês de junho de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1.º – Estabelecer horário especial de funcionamento deste Câmpus, para fins de racionalização dos gastos públicos, principalmente de energia e água, em atenção aos princípios da economicidade, da razoabilidade e da segurança do serviço público, levando-se em consideração a observância aos cortes, contingenciamentos e bloqueios orçamentários:

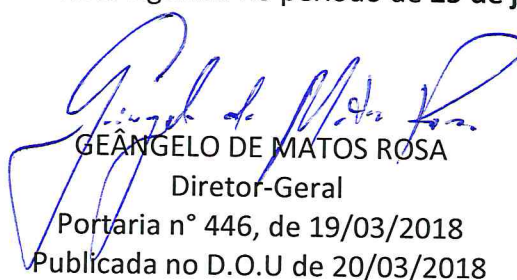
I – O funcionamento dos setores que compõem este Câmpus ocorrerá no regime ininterrupto das 07h30 às 13h30 (Flexibilização da Jornada de Trabalho);

Art. 2.º – De acordo com a demanda, caberá à chefia imediata de cada setor assegurar a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados contínuos e essenciais, quer sejam permanentes, temporários ou eventuais, a qualquer momento, estendendo o horário em comento até às 17h30.

Art. 3.º – Fica sob a responsabilidade de cada chefia imediata garantir o atendimento das demandas essenciais dos setores, conforme artigo antecedente.

Parágrafo Único: As disposições acima resguardarão o cumprimento das atividades técnico-administrativas/pedagógicas do Câmpus, sem causar quaisquer prejuízos à finalidade dos setores meio e fim da Instituição.

Art. 4.º – Esta Portaria vigorará no período de **25 de junho de 2019 a 28 de junho de 2019**.



GEÂNGELO DE MATOS ROSA  
Diretor-Geral  
Portaria nº 446, de 19/03/2018  
Publicada no D.O.U de 20/03/2018